



DECRETO Nº 1984, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1.872, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto na Portaria SES nº 592 de 17/08/2020, no Informativo de Atualização da Avaliação de Risco Potencial emitido pela Central de Operações de Emergência de Saúde – COES, na data de 03 de novembro de 2020, na Resolução nº 22/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR e com base na reunião do Comitê Gestor Covid-19 de São Bento do Sul, realizada no dia 05 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Até o dia 19 de novembro de 2020 vigorarão no município de São Bento do Sul as medidas de saúde pública definidas neste Decreto."

Art. 2º O inciso I do art. 4º do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O número de clientes dentro de estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos deve ser de, no máximo, 50% de sua capacidade total."

Art. 3º O inciso I do art. 12º do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local."

Art. 4º O art. 14º do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 14.....
.....
.....

§ 2º.....

I – Respeitar a capacidade de ocupação de 30% do espaço;

.....
.....
.....

§ 3º Fica autorizada a abertura dos Cinemas e Teatros, limitado à ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação, respeitando as diretrizes sanitárias, de acordo com a Resolução nº22/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER

Prefeito Municipal, em exercício